



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL  
Estado do Rio Grande do Sul**

**LEI N° 447 DE 12 DE MAIO DE 2006**

**AUTORIZA A INSERÇÃO DE NOVA META  
NO PLANO PLURIANUAL DE METAS E NA  
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL  
NO VALOR DE R\$ 2.400,00.**

**MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO**, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica o Município de Capivari do Sul, através da Secretaria Municipal da Fazenda, autorizado a suplementar no Plano Plurianual de metas 2006 a 2009, estabelecido pela Lei nº 423 de 22 de setembro de 2005 a seguinte meta:

Conceder estágio a estudantes de nível superior nos órgãos do Poder Público Municipal	Auxiliar financeiramente os estagiários de nível superior durante seus estágios nos Órgãos Públicos do Executivo Municipal	R\$ 2.400,00
---	--	--------------

**Art. 2º.** Também fica o Município autorizado a inserir a meta definida no art. 1º desta Lei, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano 2006, Lei nº 431 09 de novembro de 2005.

**Art. 3º.** Para o cumprimento desta Lei, o Município fica autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 2.400,00 e incluí-lo no Orçamento Municipal vigente sob as seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
UNIDADE: 01 – Unidade Subordinada  
FUNÇÃO: 15 - Urbanismo  
SUBFUNÇÃO:- 122 – Administração Geral  
PROGRAMA: - 0010 – Administração Governamental  
ATIVIDADE: 2095 – Auxílio Financeiro a estagiários  
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.99.01.00.00 - Serviços de Estagiários (Elenco TCE/RS).

ORGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito  
UNIDADE: 01 – Unidade Subordinada  
FUNÇÃO: 04 - Administração  
SUBFUNÇÃO:- 122 – Administração Geral  
PROGRAMA: - 0010 – Administração Governamental  
ATIVIDADE: 2095 – Auxílio Financeiro a estagiários  
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.99.01.00.00 - Serviços de Estagiários (Elenco TCE/RS).

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas por parte dos recursos financeiros provenientes do superávit financeiro do exercício anterior que importaram em R\$ 1.499.737,04.

**Art. 5º.** O Município fica autorizado a consignar nos Orçamentos anuais seguintes dotação orçamentária própria para atender o programa definido nesta Lei.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CAPIVARI DO SUL**, em 12 de maio de 2006.

**MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO**  
Secretário Municipal de Administração

*“Doe órgãos, doe sangue, Salve Vidas!”*